

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2020 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 32

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 891, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Chapéu do Sol. Processo Administrativo ICMBio/MMA nº 02129.000166/2019-23.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, e pela Portaria nº 451, do Ministério do Meio Ambiente de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial de 24 de julho de 2019, Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02129.000166/2019-23. resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Chapéu do Sol, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Fazenda Chapéu do Sol, situado no Município de Cristalina/GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Cristalina Estado de Goiás, sob a matrícula nº 31.098, do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Cristalina /GO.

Art. 2º A RPPN Chapéu do Sol tem um área total de 6,73 (seis hectares e setenta e três ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo primeiro: A RPPN do imóvel Fazenda Chapéu do Sol inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 04, de coordenadas E 227627.00 m e N 8148719.00 m; deste segue confrontando com a FAZENDA SUCUPIRA, Matrícula 26200, com o azimute 143°59' e distância de 175,11 m até o vértice 03, de coordenadas E 227729.95 m e N 8148577.35 m, deste, segue confrontando com a FAZENDA CHAPÉU DO SOL, Matrícula 31098, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°03' — 154,98 m até o vértice 02, de coordenadas E 227640.91 m e N 8148450.50 m; 324°56' — 172,57 m até o vértice 01, de coordenadas E 227497.42 m e N 8148354.64 m; 338°44' — 272,53 m até o vértice 05, de coordenadas E 227398.58 m e N 8148608,61 m; 64°12' — 253,70 m até onde teve início esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 3º A RPPN Chapéu do Sol será administrada pela proprietária Chapéu do Sol Ecoturismo EIRELI.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

